

# EMENDAS PARLAMENTARES OPORTUNIDADES PARA O COOP

....



# 01.

## Introdução





Esta cartilha tem o objetivo de **auxiliar as cooperativas na captação de recursos federais por meio de convênios em decorrência de transferências voluntárias da União derivadas de emendas parlamentares**, abordando seus conceitos básicos e atentando para os procedimentos e regras disciplinadoras para aplicação destes recursos.

O volume de empenho<sup>1</sup> das transferências voluntárias da União a entidades sem fins lucrativos, em 2019, atingiu R\$ 3,262 bilhões, tendo as cooperativas participado de apenas 0,06% desse valor, com cerca R\$ 1,9 milhão.

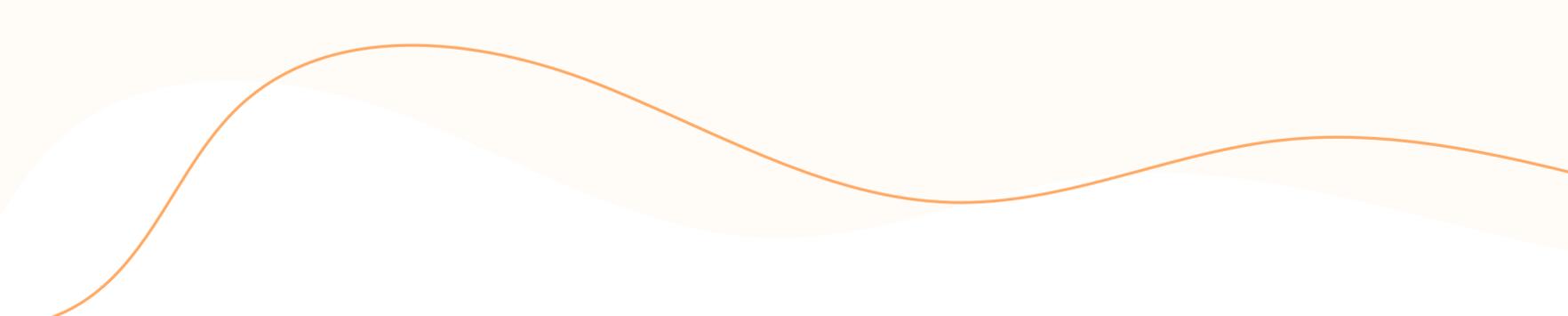
Em 2020, mesmo com as dificuldades socioeconômicas enfrentadas em razão da pandemia, as cooperativas elevaram sua participação no volume empenhado de transferências voluntárias a entidades sem fins lucrativos para 0,2% (R\$ 6,7 milhões) dos R\$ 3,318 bilhões.

#### TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

GRUPO DE FAVORECIDO DA TRANSFERÊNCIA	2019		2020	
	Empenhado (R\$ Milhões)	Participação (%)	Empenhado (R\$ Milhões)	Participação (%)
Administração Pública	2,2	0,07%	0,6	0,02%
Entidades Empresariais	5,4	0,17%	6,7	0,20%
Cooperativas	1,9	0,06%	6,7	0,20%
Outras	3,5	0,11%	0,0	0,00%
Entidades Sem Fins Lucrativos	3.254,3	99,76%	3.310,9	99,78%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.262,0</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.318,3</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIGA BRASIL

1. Primeiro estágio da execução da despesa, por meio do qual a Administração Pública reserva no orçamento público os recursos para realização do objeto contratado ou conveniado.

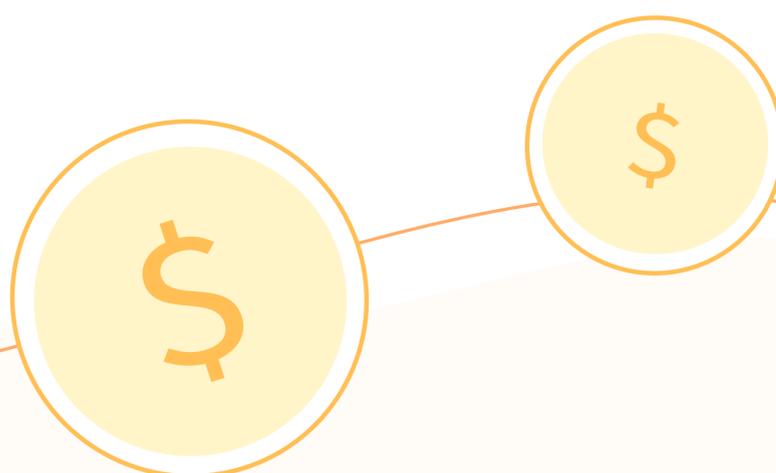


**Como pode ser constatado, há muito espaço para que as cooperativas firmem parcerias com a União** para execução de ações de interesse recíproco em benefício da sociedade.

Outro aspecto importante dessas transferências cujas cooperativas participaram nestes dois últimos anos, é que as programações orçamentárias decorreram integralmente de emendas parlamentares, reforçando a importância de os dirigentes de cooperativas buscarem os parlamentares representantes de seus estados para incentivar o aumento da parceria.

Em 2019, o montante empenhado de convênios realizados com programações derivadas de emendas parlamentares destinadas a entidades sem fins lucrativos atingiu R\$ 472,4 milhões, tendo as cooperativas participado com 0,4% deste total. Em 2020, dos R\$ 763,0 milhões empenhados, as cooperativas aumentaram sua participação em duas vezes e meia comparativamente ao ano anterior, mas significando apenas 0,9%, uma participação ainda muito tímida.

Ou seja, o leque de oportunidades para a ampliação desta parceria é grande e depende, principalmente, do acesso a informações relevantes sobre os termos de aquisição de recursos públicos e da qualificação das propostas de emendas por parte das cooperativas. Acreditamos que, principalmente para pequenas e médias cooperativas, o incentivo para aprimorar os processos tecnológicos, compartilhamento de boas práticas de governança, tende a alavancar seus resultados e fomentar novas oportunidades de negócios.



### EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

(Em R\$ milhões)

EMENDAS POR AUTORIA	2019			2020		
	Cooperativas	Outras Entidades	Total	Cooperativas	Outras Entidades	Total
Parlamentar Individual	1,9	434,8	436,7	4,7%	543,3	548,0
Relator-Geral	-	-	-	2,0%	168,8	170,8
Bancada Estadual	-	35,7	35,7	-	22,7	22,7
Comissão Permanente	-	-	-	-	21,4	21,4
<b>TOTAL</b>	<b>1,9</b>	<b>470,5</b>	<b>472,4</b>	<b>6,7</b>	<b>756,3</b>	<b>763,0</b>

Fonte: SIGA BRASIL

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento foi o órgão do Governo Federal que mais conveniou com as cooperativas nestes dois anos. Foram 5 cooperativas em 2019, num total de R\$ 0,9 milhão, e 13 cooperativas em 2020, no montante de R\$ 4,0 milhões.

### ÓRGÃOS QUE CONVENIARAM COM COOPERATIVAS

ÓRGÃO	2019			2020		
	Qtd. de Cooperativas	Empenhado (R\$ Mil)	Part. (%)	Qtd. de Cooperativas	Empenhado (R\$ Mil)	Part. (%)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5	899,5	47%	13	3.997,0	60%
Ministério da Saúde	1	1.000,0	53%	3	2.100,0	31%
Ministério da Economia	-	-	-	2	100,0	1%
Ministério da Cidadania	-	-	-	2	500,0	7%
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>1.899,5</b>	<b>100%</b>	<b>20</b>	<b>6.697,0</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIGA BRASIL

Observando os dados de execução das transferências voluntárias nos últimos dois anos, podemos concluir que as cooperativas podem contribuir com o desenvolvimento de ações de interesse mútuo com o poder público, buscando apresentar não só diretamente aos órgãos federais, mas também aos parlamentares, projetos para desempenhar diversas atividades na busca de melhorar as condições sociais das localidades onde operam.

Com o objetivo de auxiliar as cooperativas a ampliarem sua participação na execução de políticas públicas, nós da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), produzimos esta cartilha, na qual traremos os principais conceitos para o entendimento das transferências voluntárias realizadas pelo Orçamento da União. **Apresentaremos o ciclo de elaboração e execução das políticas públicas na lei orçamentária, de forma a facilitar a interação das cooperativas interessadas em acessar os recursos públicos para desenvolver parcerias com os órgãos federais.**

**Vamos abordar também as principais ações orçamentárias** em que as cooperativas podem apresentar propostas de trabalho aos órgãos do Governo Federal, especificando os objetos financiáveis.

Por fim, **traremos as orientações para a execução dos convênios por meio da Plataforma +Brasil** do Governo Federal, de forma a viabilizar a operacionalização dessas transferências voluntárias pelas cooperativas.



# 02.

## Conceitos Básicos





As transferências voluntárias de recursos da União estão previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e realizadas por meio de convênios e instrumentos congêneres, que são normatizados pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e a execução regulamentada pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, também disciplina, complementarmente à LRF, a execução orçamentária e financeira desses instrumentos.

Com base nesses instrumentos legais, apresentamos os principais conceitos necessários para as cooperativas operarem com as transferências voluntárias:

## ○ ACORDO DE COOPERAÇÃO

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não envolva a transferência de recursos financeiros**.

## ○ CHAMAMENTO PÚBLICO

Procedimento em que os órgãos federais selecionam a melhor proposta, bem como aferem a capacidade técnica e operacional do proponente para realizar o objeto do convênio, em atendimento à Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). As **cooperativas**, como organizações da sociedade civil, se encaixam nessa situação, **desde que atendam, em seu Estatuto Social, expressamente, o que determina o art. 2º, I, b da referida lei**.

Para os convênios decorrentes de programações orçamentárias originadas por emendas parlamentares que não envolvam celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, **o chamamento será dispensado.**

**De acordo com a Lei 13.019/2014, art. 2º, I, b, poderão participar do chamamento público,** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 (Cooperativas Sociais); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

### **Fique atento!**

A Lei 13.019/2014 permite a realização de parcerias entre a Administração Pública e cooperativas, em regime de mútua cooperação, para finalidades de interesse público, nos casos previstos na legislação.

## **○ CONCEDENTE**

Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento de transferência voluntária.

## ○ **CONVENIENTE**

As cooperativas com as quais a Administração Pública Federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de convênios ou contratos de repasse.

## ○ **CONVÊNIO**

Instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, **entidades privadas sem fins lucrativos (cooperativas encaixam-se aqui)**, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

## ○ **MANDATÁRIA**

Instituições financeiras oficiais federais que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos de transferência voluntária. Atualmente esse papel é exercido pela **Caixa Econômica Federal**.

## ○ **PARCERIA**

Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

## ○ PLANO DE TRABALHO

Peça processual integrante dos instrumentos, que **evidencia o detalhamento** do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes.

## ○ PROGRAMA

Instrumento que define as regras e as características do projeto a ser desenvolvido por meio da transferência voluntária de recursos do órgão federal à cooperativa. É disponibilizado na Plataforma +Brasil pelo concedente, com código específico, contendo, sempre que possível, descrição, exigências, padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais, incluindo dados como órgão executor, tipo de instrumento, período para recebimento de proposta do proponente, valor de repasse da proposta, número da emenda, inclusão dos objetos do programa e regras de contrapartida.

## ○ PROPONENTE

As cooperativas são proponentes ao se cadastrarem na **Plataforma +Brasil** e manifestarem, por meio de proposta ou plano de trabalho, o interesse em celebrar instrumento de transferência voluntária com a Administração Pública federal.

## ○ PROPOSTA DE TRABALHO

Peça processual inicial utilizada para manifestação formal da cooperativa, cujo conteúdo contempla descrição do objeto, justificativa, indicação do público-alvo, estimativa dos recursos do concedente e de contrapartida e informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente.

## ○ REPRESENTANTE DO PROPONENTE

Pessoa que responde pela cooperativa no sistema (Plataforma +Brasil), indicado internamente pelo dirigente máximo da instituição, para que assuma responsabilidades específicas na Plataforma, inclusive por cadastrar outros usuários da instituição.

## ○ RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE

Representante legal da cooperativa, sendo membro do quadro dirigente que deverá, obrigatoriamente, assinar o termo de convênio no momento da celebração. Pode desempenhar o papel de Representante do Proponente junto à Plataforma.

## ○ TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pela Administração Pública** que envolvam a transferência de recursos financeiros;

## ○ TERMO DE FOMENTO

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil**, que envolvam a transferência de recursos financeiros;





**03.**

**Ciclos de  
Elaboração  
e Execução  
Orçamentária**





O processo de elaboração do Orçamento da União se inicia no Poder Executivo, mas é durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) pelo Congresso Nacional, que ocorre a partir de 31 de agosto, que temos o primeiro momento para as cooperativas apresentarem aos representantes de seus respectivos estados as intenções de atuar nas políticas públicas por meio do direcionamento de suas emendas.

O prazo para apresentação das emendas ao PLOA é determinado pela Resolução nº 1/2006-CN, que disciplina o processo legislativo orçamentário no Congresso Nacional. **Anualmente, as emendas são apresentadas de 1º a 20 de outubro. Neste momento é muito importante que as Unidades Estaduais da OCB e cooperativas entrem em contato com seus parlamentares e trabalhem pela apresentação de emendas em ações orçamentárias que se pretende atuar.**

Os parlamentares, ao direcionarem emendas para serem executadas pelas cooperativas, devem especificar a parcela que será transferida às entidades privadas sem fins lucrativos – EPSFL (**Modalidade de Aplicação 50**). **Não há necessidade de especificar na emenda o nome da cooperativa que executará o convênio da programação decorrente da emenda parlamentar, pois esse processo pode ser realizado em outro momento**, até mesmo porque a mesma emenda pode reservar recursos a serem transferidos concomitantemente a cooperativas (e outras entidades sem fins lucrativos) e a municípios ou ao Estado e Distrito Federal.

A indicação dos beneficiários das programações orçamentárias decorrentes das emendas, sejam entes federados (Estado, DF ou Municípios) ou entidades (as

cooperativas, inclusive), ocorre em momento diverso da apresentação da emenda pelo parlamentar, quando este não especificar no subtítulo da ação orçamentária pretendida pela emenda. Na maioria das vezes o parlamentar deixa para proceder às indicações no ciclo da execução orçamentária.

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, que ocorre normalmente em meados de janeiro, o Poder Executivo tem até 45 dias para disciplinar os procedimentos para execução das programações decorrentes das emendas parlamentares, como o processo de indicação dos beneficiários, definição de ordem de prioridade de execução e superação de impedimentos técnicos.

**O processo de indicação dos beneficiários é realizado por meio de sistema informatizado (SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento).**

### **Fique atento!**

Por determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos últimos anos os autores das emendas têm o prazo de até 20 dias após a publicação da LOA para indicar os beneficiários<sup>2</sup>, bem como definir a ordem de prioridade da execução, que ocorre entre fevereiro e março. Nesta fase, as Unidades Estaduais da OCB e cooperativas que solicitaram emendas em outubro devem novamente entrar em contato com seus parlamentares para serem indicadas nominalmente no SIOP.

**2.** LDO 2022: **Art. 73.** Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, para viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até cinco dias para abertura do Siop, contados da data de publicação da Lei Orçamentária de 2022;  
II - até quinze dias para que os autores de emendas individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade, contados do término do prazo previsto no inciso I ou da data de início da sessão legislativa de 2022, prevalecendo a data que ocorrer por último;

A prioridade é definida por beneficiário, uma vez que cada emenda pode atender indistintamente vários beneficiários, e é necessária para ajustar a ordem de atendimento se for exigida a limitação de despesas pelo governo<sup>3</sup>.

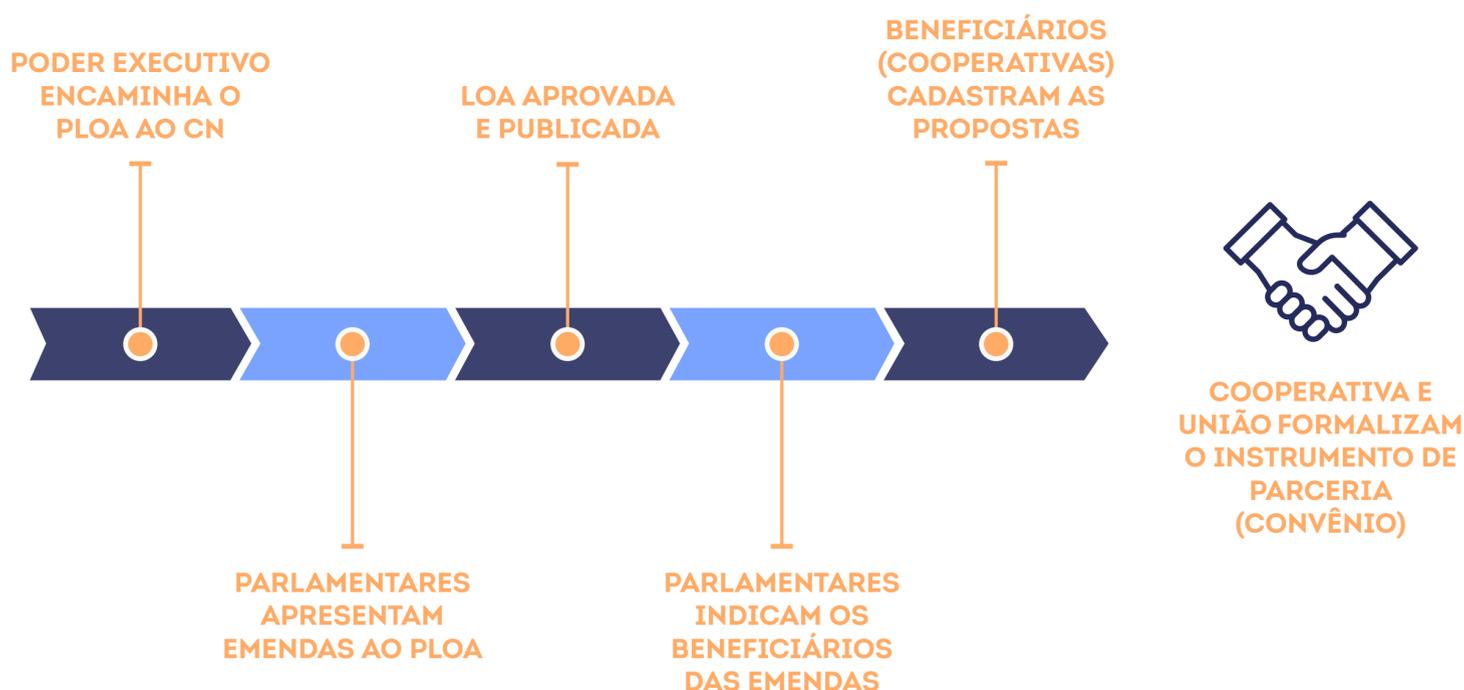
**Após ser indicada como beneficiária por um parlamentar em sua emenda no SLOP, entre abril e maio, a cooperativa terá que cadastrar a proposta de trabalho na Plataforma +Brasil**, atendendo às especificações determinadas no Programa disponibilizado, como o objeto, justificativa, indicação do público-alvo e a estimativa dos recursos. **O prazo total para o cadastramento é de até 110 dias**, incluindo as eventuais necessidades de correções exigidas pelo concedente (também chamadas de diligências).

É importante acompanhar a publicação das portarias interministeriais que disciplinam os prazos e procedimentos para execução das programações derivadas de emendas parlamentares. No site do Ministério da Economia, na seção relativa à Plataforma +Brasil, são publicados os cronogramas de execução das emendas parlamentares ([www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/comunicados-e-cronogramas/cronogramas-de-emendas-parlamentares](http://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/comunicados-e-cronogramas/cronogramas-de-emendas-parlamentares)). 

O Instrumento (convênio) para início da sua execução será assinado após serem cumpridas as exigências determinadas pelo Programa direcionado pela emenda e aprovação da Proposta de Trabalho.

**3.** Conhecido como **contingenciamento**, a limitação de empenho é realizada todas as vezes que a meta de resultado primário definida na LDO estiver em risco de não ser atingida. A verificação é bimestral, sendo ajustada conforme o comportamento da receita e da despesa primária obrigatória.





## ○ ATENÇÃO AO PERÍODO ELEITORAL

A Lei nº 9.504, de 1996 (Lei Eleitoral), traz as **vedações aos agentes públicos em período eleitoral**. Conhecido como defeso eleitoral, o período compreendido entre três meses que antecede o pleito e a data do mesmo, estendendo-se quando houver segundo turno, neste ano o defeso eleitoral será de 2 de julho a 2 de outubro, caso não haja segundo turno, ou 30 de outubro, se o pleito não tiver sido decidido.

As doações de bens a instituições privadas (cooperativas) eram vedadas durante todo o ano em que ocorra a eleição, salvo nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Todavia, a Lei nº 14.352/2022 alterou a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, dispondo que esse tipo de repasse poderia ser feito até o período anterior a três meses do pleito (até dia 1º de julho). O Tribunal Superior Eleitoral ainda não se pronunciou em relação à essa alteração.

Já a transferência de recursos financeiros a instituições privadas (como as cooperativas) **para custeio** não está vedada pela lei eleitoral no período que compreende os três meses que antecede o pleito e o dia da eleição.



**04.**

**Principais**

**Ações**

**Orçamentárias**





Nesta seção selecionamos ações orçamentárias que possuem como público-alvo, dentre outros, as cooperativas, apresentando a descrição dessas ações registradas no Cadastro de Ações do Governo Federal. Abordamos, ainda, a execução orçamentária (empenho) dessas ações nos últimos três anos, como forma de observar o espaço de possibilidades para atuação das cooperativas, bem como as ações que mais chamam o interesse. Também são apresentados os objetos passíveis de realização em específico pelas cooperativas.

**Acesse as listas detalhadas das ações orçamentárias e oportunidades de todos os ministérios, que se aplicam para os demais ramos de cooperativas, pelo seguinte link:**

[https://in.coop.br/acoes\\_orcamentarias\\_nos\\_ministerios](https://in.coop.br/acoes_orcamentarias_nos_ministerios) 



## **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

### **PROMOÇÃO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (8622)**

#### **→ DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

Fortalecer o cooperativismo e o associativismo visando o desenvolvimento agropecuário, com a melhoria da organização e sustentabilidade dos arranjos e cadeias produtivas, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais. Apoio às ações de intercooperação, internacionalização e acesso a mercados. Apoio à capacitação e formação de técnicos e agentes de desenvolvimento ao cooperativismo e associativismo. Fomento às estruturas associativas e apoio às práticas de desenvolvimento inclusivo-

contemplando mulheres e jovens - para orientar na melhoria da eficiência econômica, e na qualidade de vida dos produtores rurais e na igualdade de oportunidades.

Apoio e fomento de políticas públicas que consolidam a atuação do cooperativismo e do associativismo para o setor agropecuário, elaboração de projetos que visem à agregação de valor ao produto das cooperativas e a inclusão produtiva. Apoio à geração de renda e oportunidades de trabalho, mediante a profissionalização da gestão das cooperativas e associações. Apoio na estruturação e otimização do processo produtivo, da organização da infraestrutura e da base produtiva, agregação de valor da produção com a participação organizada de produtores e consumidores ao longo das cadeias produtivas e de abastecimento, por meio da capacitação contínua, gerencial e tecnológica do quadro social e funcional das cooperativas e associações e suas entidades representativas. Formação e capacitação de gestores e associados. Promoção do cooperativismo e associativismo por meio da disponibilização de informações institucionais, técnicas e didáticas ao público em geral, mediante publicações e participação em eventos.

→ EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

**8622 - PROMOÇÃO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPÉCUÁRIO\***

Despesas Empenhadas		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DO CONVENENTE	2019	2020	2021	
Cooperativas	300.000	1.410.000	100.000	
Associações de Cooperativas	200.000	2.250.000	2.533.750	
Serviço Social Autônomo	0	0	0	
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	420.000	1.869.227	600.000	
<b>TOTAL</b>	<b>920.000</b>	<b>5.529.227</b>	<b>3.233.750</b>	

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
 Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Fomento a projetos de apoio à intercooperação como estratégia para fortalecer os negócios cooperativos, aprimorar os processos tecnológicos, compartilhamento de boas práticas de governança e fomentar novas oportunidades de negócios.
- Apoio a capacitação e formação de técnicos e agentes de desenvolvimento ao cooperativismo e associativismo, podendo ser custeadas despesas com: deslocamento (diárias, passagens, hospedagem e combustível); refeição; impressão e publicação de material gráfico (cartilhas e folder); locação de salas; locação de equipamentos de informática; locação de veículos; material de apoio; horas técnicas e encargos trabalhistas.



## FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO (20ZV)

### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins, inclusive em agricultura irrigada; estudos de Infraestrutura e Logística da Produção (Infralog); promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias; apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas e pecuárias; apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias sustentável da aquicultura; fomento à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários (IG) e a outros signos distintivos; fomento à inovação no agronegócio, inclusive na agroindústria; fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação; fomento ao uso de boas práticas de manejo e conservação de solo e água; fomento à implementação de sistemas integrados

de produção agropecuária; apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas; e apoio à formalização e comercialização da produção, com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

### 20ZV - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO\*

Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00			
	NATUREZA DO CONVENENTE	2019	2020	2021
Cooperativas		200.000	299.992	800.000
Associações de Cooperativas		2.600.000	1.712.223	2.000.000
Serviço Social Autônomo		800.000	1.150.000	300.000
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos		3.857.257	7.628.610	29.788.486
<b>TOTAL</b>		<b>7.457.257</b>	<b>10.790.825</b>	<b>32.888.486</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- I. **Objeto:** produto do instrumento a ser firmado, observados o plano de trabalho e as suas finalidades
- II. **Obras de Engenharia Civil:** construções e edificações de interesse coletivo, destinadas às atividades agropecuárias, ampliações e reformas de edificações existentes.
- III. **Agroindustrialização:** atividade de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal, realizada em instalação existente ou a ser construída (a depender da LDO), devendo destinar-se a apoiar o beneficiamento e a transformação da produção agropecuária e a sua comercialização de

modo a agregar valor, gerar renda e oportunidades de trabalho, permitindo a aquisição de equipamentos para agroindústrias comunitárias.

**IV. Mecanização Agrícola:** atividade executada por uma ou um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos utilizados para atenderem serviços de recuperação de solos, preparos de áreas para plantio, terraços, tratos culturais, colheita e beneficiamento de produtos agropecuários, permitindo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.



## DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA (215A)

### DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Promover a modernização e inovação das cadeias produtivas de modo a melhorar as condições de produção, não só quanto a ganhos de produtividade, mas também melhorias em qualidade e sanidade dos produtos, tendo por base:

- Selo Arte;
- Fortalecimento da pecuária nacional;
- Abelhas do agro;
- Leite do Brasil;
- Fortalecimento da equideocultura nacional; e
- Produção Integrada Agrícola.



## EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

### 215A - DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA\*

Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>			
Cooperativas	0	0	0
Associações de Cooperativas	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	500.000
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Fomento a produtores e implantação de Unidades de Referência Tecnológica (URTs) com foco em Boas Práticas Agropecuárias (BPA) e Produção Integrada (PI Brasil);
- Construção e reforma de viveiros e telados para produção de mudas de frutas, hortaliças e palma forrageira, com foco em associações de produtores;
- Construção e reforma de estruturas físicas para processamento da produção, embalagem e armazenamento (“packing house”) para organizações de produtores;
- Cursos, eventos técnicos e dias de campo para produtores rurais e lideranças regionais;
- Aquisição de equipamentos para ordenha, resfriamento e processamento de leite;
- Material genético para melhoramento dos animais de produção;
- Kits para apicultores (caixas de abelha de eucalipto, ninhos e melgueiras, macacão de brim, fumigador, garfo desoperculador e caneco derretedor de cera);

- Kits para queijarias artesanais (prateleira de madeira, formas, pá de PVC, bombonas de 100 litros, baldes de plástico de boa qualidade, lira de aço inoxidável) para fomento à produção de queijos com qualidades sanitárias; e
- Kits para avaliação da qualidade de leite e produtos lácteos artesanais (equipamentos científicos para estruturação de laboratórios de qualidade de leite).



## APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL (8593)

### DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Promoção da atividade agropecuária, de forma moderna, inovadora, competitiva e sustentável, dando suporte a:

- Agricultura irrigada;
- Produção de água, uso e conservação do solo; e
- Agropecuária de baixa emissão de carbono.

### EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

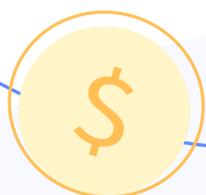
#### 8593 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL\*

Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>			
Cooperativas	0	0	0
Associações de Cooperativas	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	730.115
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>730.115</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Assistência técnica para orientação de grupos de produtores rurais para adoção de sistemas sustentáveis de produção;
- Seminários, cursos, dias de campo, visitas técnicas, palestras e eventos, para levar conhecimento a técnicos e grupos de produtores rurais, sobre melhoria da produção com tecnologias sustentáveis;
- Aquisição de calcário, adubos, sementes, e outros insumos, para apoiar grupos de produtores rurais a melhorar a renda da sua atividade por meio da adoção de tecnologias;
- Implementação de Unidades de Referência Tecnológicas - URTs em propriedades rurais, para demonstração sobre a adoção de sistemas produtivos sustentáveis, bem como nas tecnologias e práticas de conservações de solo e água;
- Projetos de recuperação de microbacias, com adoção de tecnologias e práticas de conservação de solo e água e manejo eficiente dos recursos naturais;
- Projetos de tratamento de dejetos animais, em atividades de criação de pecuária de leite, suíno e aves, para fins de geração de energia elétrica a partir do biogás gerado no tratamento e produção de biofertilizante, bem como aproveitamento econômico integrado e sustentável dos recursos naturais;
- Obras de infraestrutura de uso comum e de apoio à produção e implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico; e
- Implementação de unidades de irrigação com água de reuso e de energia renovável.



## FOMENTO À TECNOLOGIA E AOS RECURSOS GENÉTICOS (214Z)

### DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Fomento à inovação tecnológica no agronegócio, por meio da implementação de programas e projetos incluindo geração e promoção de produtos, processos e serviços agropecuários relacionados à:

- Sustentabilidade e economia circular;
- Bioeconomia;
- Tecnologias digitais e aprimoramento da conectividade no campo;
- Inovação aberta e criação de novos ambientes de inovação no agronegócio; e
- Desenvolvimento de formas de agregação de valor como estratégia de fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias nos sistemas agroalimentares e *food tech*.

### EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

#### 214Z - FOMENTO À TECNOLOGIA E AOS RECURSOS GENÉTICOS\*

Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>			
Cooperativas	0	0	0
Associações de Cooperativas	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	65.000	0	250.000
<b>TOTAL</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Aquisição de materiais, equipamentos, mobiliário, insumos e realização de obras em apoio à estruturação e consolidação de ambientes de inovação agropecuária regionais;
- Aquisição de materiais, equipamentos, mobiliário, insumos e realização de obras com vistas à implementação de infraestrutura para laboratórios de ciência e tecnologia de alimentos (food tech);
- Desenvolvimento de projetos piloto e aquisição de insumos (drones, sensores inteligentes, etc) para agricultura digital e de precisão;
- Desenvolvimento de plataformas digitais e hubs virtuais voltados para temas estratégicos do agronegócio nacionais, tais como inovação aberta, recursos genéticos e bioeconomia;
- Desenvolvimento de programas de conservação e melhoramento de Recursos Genéticos para Alimentação e Agricultura;
- Criação, manutenção e aperfeiçoamento de coleções biológicas e bancos de germoplasma estratégicos;
- Construção e modernização de infraestruturas para conservação de Recursos Genéticos, incluindo centros de processamento de dados;
- Aquisição de materiais, equipamentos, mobiliário, insumos e infraestrutura para implementação de biofábricas de pesquisa e produção de bioinsumos (biolabfabs);
- Desenvolvimento de iniciativas de apoio à internacionalização de startups, de promoção de tecnologias agropecuárias nacionais no exterior e de intercâmbio de informações sobre *agtechs* (ações e

eventos de *roadshow*, *matchmaking* e rodadas de negócios);

- Aquisição de infraestrutura para diversificação da matriz energética no campo (equipamento e insumos para projetos de energia solar); e
- Aquisição de infraestrutura (fibras, torres, antenas, kits de receptores para internet via satélite) para viabilizar aumento da conectividade no campo.



## FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA (20Y0)

### DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Fomento à produção de organismos aquáticos mediante a implantação de parques aquícolas e unidades demonstrativas, realização de estudos e pesquisas incluindo a melhoria e o fortalecimento da infraestrutura das instituições de pesquisa, assistência técnica e extensão, renovação da frota artesanal, promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas e pesqueiros no mercado nacional e internacional, atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor pesqueiro e aquícola, atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos, incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado, apoio a trabalhos voltados à autogestão dos empreendimentos, e fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos.



## EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

### 20Y0 - FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA\*

NATUREZA DO CONVENENTE	Em R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
Cooperativas	0	0	0
Associações de Cooperativas	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	1.158.780	1.259.345	1.613.714
<b>TOTAL</b>	<b>1.158.780</b>	<b>1.259.345</b>	<b>1.613.714</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Realização de estudos e pesquisas incluindo a melhoria e o fortalecimento da infraestrutura das instituições de pesquisa;
- Promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas nos mercados nacional e internacional;
- Atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor aquícola;
- Atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos;
- Incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado;
- Fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos.





## DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA PESQUEIRA (20Y1)

### DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Promover ações voltadas ao desenvolvimento e ordenamento da pesca nacional, tais como: subsídios técnicos científicos à elaboração das regras de acesso aos recursos pesqueiros; implantação, desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas na cadeia produtiva pesqueira; apoio a iniciativas sociais e econômicas da cadeia produtiva da pesca.

### EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

#### 20Y1 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA PESQUEIRA\*

Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>			
Cooperativas	0	0	0
Associações de Cooperativas	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	1.141.202	560.227	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.141.202</b>	<b>560.227</b>	<b>0</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

### O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Unidades de Beneficiamento de Pescado - Construção e/ou adequação de infraestrutura (requer análise prévia da defesa agropecuária).
- Fábrica de Ração - Construção e/ou adequação de infraestrutura.
- Tanque de depuração para peixes e triturador de carcaças de pescado; e

- Máquinas e Equipamentos para recepção de pescado, evisceração e processamento de pescado; congelamento (e cadeia de frio); setor de envase e embalagens; sala de derivados; utensílios.

### **Observação:**

A ação foi reformulada para o ano de 2021. Até 2020, o descritor da ação era “Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola”, o que permitia a realização dos objetos acima relacionados. Com a mudança em 2021, os objetos financiáveis podem ter se alterado, sendo importante o contato com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na Secretaria da Aquicultura e Pesca, para obter detalhadamente os objetos financiáveis com a mudança da ação.



## **PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS (210V)**

### **DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

Promover, apoiar e fomentar as ações de estruturação dos Sistemas Produtivos dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos visando o fortalecimento das cadeias produtivas, geração de renda, superação da pobreza e melhoria da qualidade de vida no meio rural. Aquisição, distribuição e fomento à produção de insumos, com vistas a melhorar a capacidade produtiva.

Promoção de sistemas de produção sustentáveis. Promoção e fomento à certificação diferenciada de produtos. Apoio à inclusão nos processos de agroindustrialização. Fomento a projetos de ciência e tecnologia, ensino e extensão para estruturação produtiva. Apoio, execução, monitoramento e fiscalização de projetos de fomento, infraestrutura e serviços de estruturação de produtiva. Monitoramento e fiscalização de contratos de gestão, repasses, convênios e outros instrumentos congêneres. Apoio ao desenvolvimento rural sustentável no semiárido brasileiro. Implantação e gestão de sistemas de cadastro e gerenciamento de informações dos agricultores, suas atividades e organizações produtivas. Promoção da inclusão produtiva sustentável.

## EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

### 210V - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS\*

Despesas Empenhadas		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DO CONVENENTE	2019	2020	2021	
Cooperativas	399.500	2.287.000	1.000.000	
Associações de Cooperativas	0	877.500	0	
Serviço Social Autônomo	0	0	0	
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	2.467.119	4.596.934	
<b>TOTAL</b>	<b>399.500</b>	<b>5.631.619</b>	<b>5.596.934</b>	

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

### Investimentos (GND 4):

- Construção, ampliação e adequação de unidades de comercialização da agricultura familiar;
- Aquisição de equipamentos de suporte forrageiros;

- Aquisição de veículos, caminhões, móveis, máquinas e equipamentos para apoio a estruturação de unidades municipais de logística para aquisição e comercialização de produtos visando o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação de Escolar, bem como de outras atividades para apoio à agricultura familiar;
- Construção, ampliação e adequação de unidades de formação/capacitação de agricultores familiares;
- Aquisição de tratores e implementos para apoio e estruturação produtiva nos municípios;
- Aquisição de perfuratriz, perfuração de poços, construção de aguadas.

### **Custeio (GND 3):**

- Apoio à implantação de bancos de sementes; à implantação de viveiros municipais de mudas de espécies forrageiras, alimentares e florestais;
- Projetos que visem a identificação, resgate e multiplicação de materiais estimulando parcerias entre Organizações Públicas de Ensino e Pesquisa Agropecuária e Organizações Sociais, com a finalidade de ampliação do acesso a esses materiais por parte de comunidades rurais;
- Atividades de capacitação e formação de técnicos e agricultores (as) familiares, oferecidos pelas Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa Agropecuária, em parceria com Organizações Sociais, aprimorando a capacidade de identificação, resgate, seleção, conservação e uso de materiais crioulos por parte dos Agricultores Familiares;
- Resgate e multiplicação de sementes crioulas e variedades e mudas adaptados ao território e mantidas pelas Organizações de Pesquisa Agropecuária, diversificando a oferta desses materiais propagativos.

**No âmbito do desenvolvimento rural sustentável no semiárido brasileiro, além dos objetos elegíveis de custeio (GND 3) relacionados acima, em investimentos (GND 4) é possível:**

- Implementação, adequação e modernização de agroindústrias familiares;
- Construção, reforma, recuperação, ampliação ou adequação da infraestrutura de unidades destinadas à produção, conservação, processamento, beneficiamento, comercialização e demais etapas do processo produtivo, de qualificação e de comercialização de produtos;
- Aquisição e instalação de máquinas, equipamentos e bens para processamento, beneficiamento, industrialização e conservação de produtos e alimentos.



## **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA (21B8)**

### **DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

Promoção, fomento e execução de ações e projetos voltados a estruturação de cadeias e arranjos produtivos no âmbito da Bioeconomia compreendendo extrativismo, agroextrativismo, sociobiodiversidade, bioinsumos, sistemas agrícolas tradicionais, energias renováveis, plantas medicinais e fitoterápicos, chás e azeites especiais, especiarias, condimentos e aromáticos. Execução de ações e projetos necessários à inserção da agricultura familiar nas cadeias produtivas do biodiesel e das demais energias renováveis.

## EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

### 21B8 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA\*

Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>			
Cooperativas	0	0	0
Associações de Cooperativas	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	375.560
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>375.560</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Implementação de tecnologias sociais e apropriadas ao público;
- Boas práticas e conversão de sistemas produtivos;
- Apoio à produção artesanal ou agroindustrialização;
- Infraestrutura e equipamentos para qualificação da produção;
- Qualificação e capacitação de cooperativas, associações e outros agentes relacionados;
- Apoio a gestão, inovação e conformidade sanitária e ambiental de organizações comunitárias e seus empreendimentos;
- Ampliação do acesso aos mercados nacional e internacional;
- Apoio a inserção de produtos da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade;
- Ações de conservação dinâmica de sistemas agrícolas tradicionais;

- Capacitação sobre marcos legais de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios;
- Capacitação dos agentes públicos, técnicos e beneficiários envolvidos nos arranjos de estruturação produtiva no âmbito da Bioeconomia, biodiesel e demais energias renováveis;
- Projetos de pesquisa, ensino e extensão para a inserção, ampliação e qualificação da agricultura familiar nas cadeias produtivas do biodiesel e demais energias renováveis;
- Qualificação da organização da base produtiva dos agricultores familiares e suas cooperativas nas cadeias produtivas do biodiesel e demais energias renováveis;
- Contratação de serviços (como consultoria, hora-técnica, diárias, hospedagem, refeição, combustível, locação de veículos, locação de salas, locação de equipamentos de informática, materiais de apoio, serviços gráficos, insumos e ferramentas agrícolas) para fortalecimento das cadeias do extrativismo e sociobiodiversidade;
- Apoio à elaboração de estudos, pesquisas, planos e projetos voltados ao fortalecimento da sociobiodiversidade, do extrativismo e da agricultura familiar;
- Contratação de consultores (pessoa física ou jurídica), palestrantes, formadores, designers, diagramadores e outros profissionais, voltados ao fortalecimento da sociobiodiversidade, do extrativismo e da agricultura familiar;
- Realização de cursos, formações, capacitações, intercâmbios, treinamentos, eventos, seminários e palestras.

#### **Investimentos (GND 4):**

- Implantação de unidades de referência em geração de energias renováveis pela agricultura familiar;
- Equipamentos que utilizem tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa,

eólica, miniusinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas.



## PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO A MERCADOS (21B9)

### DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Estruturar, apoiar e fomentar as ações de comercialização da produção agropecuária dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos. Inserção dos beneficiários e suas organizações econômicas no mercado, por meio da articulação, compartilhamento e consolidação de informações de dados de mercado e cadeias produtivas entre instituições públicas e privadas. Promoção de produtos no mercado interno e externo. Promoção, fomento e execução de projetos de inserção de produtos nos mercados institucionais. Promoção da organização da agricultura familiar para o fortalecimento do cooperativismo e associativismo com foco na inserção de seus produtos em mercados institucionais e mercados privados. Apoio aos agricultores familiares e suas organizações para o escoamento da produção. Estruturação de espaços de comercialização da produção. Promoção da agricultura familiar perante outros setores econômicos, visando novas oportunidades de negócios e renda, em atividades agrícolas e não agrícolas, assim como promover e dar visibilidade aos produtos, como estratégia para sua valorização. Realização de intercâmbio nacional, internacional e integração regional para o desenvolvimento de temas e políticas públicas para o setor agropecuário, com a participação em eventos e feiras de promoções comerciais, negociações internacionais,

bilaterais ou multilaterais. Aquisição de alimentos da agricultura familiar, visando a comercialização e formação de estoques. Apoio a iniciativas para o acesso a mercados, como Câmaras de Comercialização e rodadas de negócios.

## EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

### 21B9 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO A MERCADOS\*

Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>			
Cooperativas	0	0	0
Associações de Cooperativas	0	200.000	150.000
Serviço Social Autônomo	0	0	200.000
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>350.000</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Promoção comercial de empreendimentos da agricultura familiar por meio do financiamento a feiras e eventos de comercialização no mercado interno e externo;
- Qualificação de espaços de comercialização da agricultura familiar por meio da aquisição de kits feiras;
- Projetos de qualificação de empreendimentos e produtos da agricultura familiar visando a inserção nos mercados institucionais e privados;
- Projetos de encontros de oportunidades para agricultura familiar contemplando rodadas de negócios;
- Projetos para fomentar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, visando a comercialização e formação de estoques;

- Projetos de promoção, fomento e execução de projetos de inserção de produtos nos mercados institucionais;
- Estruturação de espaços públicos para comercialização de produtos da agricultura familiar.



## MINISTÉRIO DA SAÚDE (36211 - FUNASA)

### APOIO A PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS (20AM)

#### DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

A ação de Apoio à Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais contempla intervenções que visam contribuir para aumentar os postos de trabalho e a capacidade de beneficiamento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como melhorar as condições de trabalho e a renda dos catadores.

#### EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

##### 20AM - APOIO A PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS\*

Despesas Empenhadas		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DO CONVENENTE	2019	2020	2021	
Cooperativas	1.000.000	2.100.000	3.864.968	
Associações de Cooperativas	0	0	0	
Serviço Social Autônomo	0	0	0	
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	1.000.000	671.800	
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>4.536.768</b>	

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
 Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Construção de galpão de triagem;
- Equipamentos para operacionalização das unidades de triagem;
- Caminhões e outros veículos a serem utilizados nas referidas unidades.



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA (215F)

#### DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, incubação de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários, com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo. A ação prevê ainda o fomento a iniciativas de finanças solidárias e a promoção de atividades de formação em economia solidária.

#### EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

##### 215F - FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA\*

Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>			
Cooperativas	0	300.000	0
Associações de Cooperativas	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Projetos de ações integradas de formação, incubação, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, comercialização e finanças solidárias, a cadeias produtivas, segmentos e arranjos econômicos para apoio, fomento e fortalecimentos de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários; e
- Promoção do comércio justo e solidário; da articulação de redes de finanças solidárias; de desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais, metodologias de incubação e assessoramento técnico.

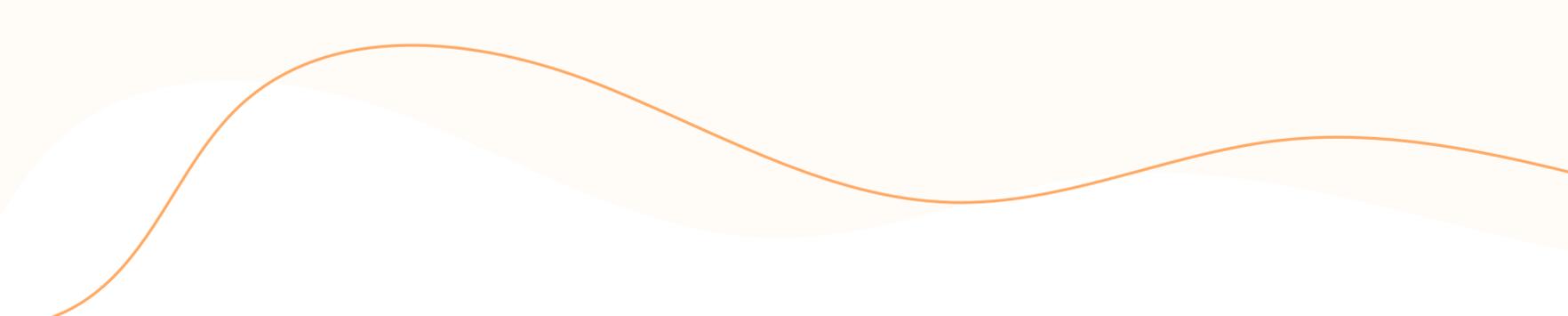




**05.**

**Pontos de atenção  
na Execução dos  
Convênios**





Uma vez direcionado o recurso da programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar, a Cooperativa deverá se cadastrar na Plataforma +Brasil, caso ainda não seja cadastrada, para posteriormente cadastrar a Proposta, que será analisada pelo Conveniente e, atendendo às conformidades, o instrumento será assinado e se dará o início da execução do convênio.

A Plataforma +Brasil tem evoluído nos últimos tempos. Em razão disso, o Ministério da Economia tem mantido no próprio site uma série de orientações para operacionalização da Plataforma, que podem ser acessados em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas>. 

**Nesta seção vamos abordar ao que a cooperativa deve observar para que a emenda indicada não caia em impedimento técnico e inviabilize a sua execução.**



## **CADASTRAMENTO DA COOPERATIVA E DE SEUS REPRESENTANTES**

**As cooperativas podem realizar o cadastramento na Plataforma +Brasil independentemente de ter emenda parlamentar direcionada a ela, assim quando houver um direcionamento de emenda, o cadastro já estará pronto.**

Especificamente, o cadastramento das cooperativas deve ser feito no módulo de “Transferências Discricionárias e Legais”, cuja orientação está na seção de “Perguntas Frequentes”, no link “Cadastro de Usuários – Transferências Voluntárias”<sup>4</sup> ([https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01\\_passo\\_a\\_passo\\_cadastro\\_plataforma\\_mais\\_brasil.pdf](https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01_passo_a_passo_cadastro_plataforma_mais_brasil.pdf)). 

4. Em regra geral, as cooperativas vão operacionalizar os instrumentos por meio de Transferências Voluntárias (ainda que as emendas sejam impositivas), pois a operação Fundo a Fundo ocorre diretamente entre os Fundos Nacionais e os Fundos Municipais ou Estaduais (fundos de saúde, de educação, de assistência social).

Após o cadastramento da entidade, os usuários deverão ser credenciados. É exigido que pelo menos um membro da cooperativa tenha o perfil de “Cadastrador”, o qual procederá o cadastramento de todos os demais membros que irão operacionalizar na Plataforma +Brasil.



**COOPERATIVA** Voltar Para Resultado da Consulta | Nova Consulta

---

Dados Básicos

Estatuto

Diretoria

**Membros**

**Membros** Itens por página: 5 10 20 40 80 100

CPF	Nome	Cargo/Função	Dirigente	Cadastrador
[Redacted]	[Redacted]	Presidente	✓	✓
[Redacted]	[Redacted]	Vice presidente	✓	-
[Redacted]	[Redacted]	primeiro secretário	✓	-
[Redacted]	[Redacted]	Conselho Fiscal	-	-
[Redacted]	[Redacted]	segundo secretário	✓	-
[Redacted]	[Redacted]	terceiro secretário	✓	-
[Redacted]	[Redacted]	Segundo Secretário	-	-

## CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Como foi comentado na seção 3 da cartilha, o **parlamentar deverá indicar no SIOP a cooperativa que irá receber o recurso** para operacionalizar o instrumento de transferência (convênio, termo de cooperação, termo de fomento, etc.). A partir de então, o Poder Executivo, por meio dos órgãos concedentes (que detém a dotação orçamentária derivada da emenda), deverá disponibilizar para os beneficiários os programas para as cooperativas indicadas apresentarem a Proposta de Trabalho no prazo definido em Portaria, através da Plataforma +Brasil.



## Importante!

A não apresentação da Proposta de Trabalho pela cooperativa indicada como beneficiária da emenda, ou a apresentação fora dos prazos previstos, acarreta impedimento técnico de execução da emenda.

A apresentação de complementação de informações da Proposta exigida pelo concedente fora do prazo máximo definida na Portaria também é considerada como **não apresentação da Proposta de Trabalho**. Neste caso, a emenda entra na condição de **impedimento superável**, ou seja, a abertura de novos prazos que ocorrem durante o ano permite a correção e/ou complementação da Proposta de Trabalho, bastando o parlamentar não indicar a mudança de beneficiário da emenda.

O preenchimento da Proposta precisa atender às exigências do Programa disponibilizado. O objeto proposto deve ser compatível tanto com a ação orçamentária quanto com o programa disponibilizado, caso contrário a emenda também entra em **impedimento técnico superável**. Neste caso, basta fazer a adequação da Proposta quando for aberto novo prazo no SIOP.

São inúmeras as oportunidades para as cooperativas que querem ampliar a captação de recursos federais por meio de convênios, a partir de transferências voluntárias da União derivadas de emendas parlamentares. E o Sistema OCB está à disposição para apoiar as coops nesse processo, fomentando a estruturação de projetos e sanando eventuais dúvidas. O primeiro passo é compreender as possibilidades e já procurar os parlamentares de seu estado, para que seja a iniciativa da cooperativa seja priorizada na apresentação de emendas.





[f](#) | [t](#) | [••](#) | [v](#) | [@](#) | [in](#) | sistemaocb

[somoscooperativismo.coop.br](http://somoscooperativismo.coop.br)

